



PROCESSO N.º 89.06

Fls. N.º 03

PARECERES N.ºs 89.06

Proc. 89/06

Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

PROJETO DE LEI N.º 64/2006

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO OBRIGATÓRIA, COMO TEMA TRANSVERSAL, A INICIAÇÃO DO ENSINO DE INFORMÁTICA NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DR. ÉZIO SPERA, Prefeito do Município de Assis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

- Art. 1º -** Fica o Poder Executivo obrigado a instituir, como tema transversal, a iniciação do ensino de informática em todas as EMEFs – Escolas Municipais de Ensino Fundamental e EMEIFs – Escolas Municipais de Ensino Infantil e Fundamental, do Município de Assis.
- Art. 2º -** Autoriza a Secretaria Municipal da Educação a estabelecer convênios ou parcerias com a FEMA – Fundação Educacional do Município de Assis e outras instituições especializadas para promover a capacitação de seus professores e funcionários na área de informática.
- Art. 3º -** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- Art. 4º -** O Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.
- Art. 5º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 6º -** Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, EM 02 DE MAIO DE 2.006.

MÁRCIO APARECIDO MARTINS

Vereador



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

Fls. Nº 04
Proc. 89/06
Assis, 02 de Maio de 2006

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Estamos submetendo à superior apreciação do douto Plenário, observada as formalidades regimentais, o presente Projeto de Lei que torna obrigatória a instituição, como tema transversal, da iniciação do ensino de informática na Rede Pública Municipal de Ensino.

Como é de conhecimento de todos, a informática hoje em todo o mundo é, sem margem de dúvida, fator primordial na vida de todas as pessoas, principalmente, aquelas que pleiteiam num futuro próximo, melhorar seu nível profissional e social.

Chegamos a um ponto onde quem não se aprimorar dentro das normas e conceitos de modernização no campo da informática, comprovadamente, será excluído, pois, em vários setores industriais, comerciais, bancários, etc., os computadores substituíram os homens que hoje, precisam aprender a manipulá-los para conseguir ou manter os seus empregos.

Portanto, quanto mais cedo se tomar conhecimento da informática e se aprimorar no manuseio de um computador, mais chances terá no futuro, principalmente, nas áreas profissionais.

Destacamos que a rotina escolar passa por valioso enriquecimento através do uso intensivo das práticas de informática. Daí o reconhecimento do valor da alfabetização digital. Visamos nesta propositura, enfim, tão somente, contribuir na melhoria do Ensino Público.

Não obstante, destaco dois pontos: o uso da informática melhora a capacidade cognitiva dos indivíduos e coloca as informações extremamente próximas das pessoas.

Ressaltamos que a Secretaria Municipal da Educação acaba de licitar mais de uma centena de microcomputadores para instalação de Centros de Iniciação em Informática em todas suas EMEFs e EMEIFs. Além disso, recebeu do MEC outros cinco laboratórios compostos com 10 (dez) microcomputadores e 10 (dez) impressoras, formando uma grande rede capaz de num período muito curto promover a inclusão digital de todos seus alunos.

Assim, considerando a relevância do assunto em questão, aguardamos que os nobres pares aprovem o presente Projeto de Lei, que com certeza será benéfico para nosso Município.

SALA DAS SESSÕES, EM 02 DE MAIO DE 2.006.

MÁRCIO APARECIDO MARTINS

Vereador



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

Fls. Nº 05
Proc. 89/06
Presidente

PARECER JURÍDICO

PROJETO DE LEI Nº. 067/2006
PARECER Nº. 089/2006

“Dispõe sobre a instituição obrigatória, como tema transversal, a iniciação do ensino de informática na rede pública municipal de ensino.”

O Projeto de Lei, de autoria do Vereador MÁRCIO APARECIDO MARTINS, visa instituir, como tema transversal, a iniciação do ensino de informática na rede pública municipal de ensino.

O projeto encontra-se elaborado conforme os parâmetros legais. Assim, poderá ser apreciado, discutido e votado pelo Plenário, sendo o quorum necessário para a sua aprovação o de maioria absoluta nos termos do inciso XII, do § 1º, do art. 53 do Regimento Interno desta Casa.

É o parecer.

Assis, 19 de junho de 2006.

ABIB HADDAD
Procurador Jurídico

DANIEL ALEXANDRE BUENO
Assessor Técnico Jurídico